



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30010/2024

Aos 09 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Vicente de Almeida - Edilson Alves - Marizópolis - PB, nos termos da Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 007, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2024 que objetiva o registro de preços para: Fornecimento de material de consumo tipo material descartável e médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Marizópolis; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - CNPJ nº 01.612.941/0001-49.

VENCEDOR: SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 09.028.635/0001-71

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
124	TESTE COVID CX/20 UND ANTIGENO	Alltest	CX	20	149,99	2.999,80
TOTAL						2.999,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações

administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento. Se o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA.
09.028.635/0001-71
Valor: R\$ 2.999,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

DOUGLAS FONSECA DE
OLIVEIRA:06325995880

Assinado de forma digital por DOUGLAS
FONSECA DE OLIVEIRA:06325995880
Dados: 2024.06.04 10:17:10 -03'00'

NUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO

SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20010/2024

Aos 09 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Vicente de Almeida - Edilson Alves - Marizópolis - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 007, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2024 que objetiva o registro de preços para: Fornecimento de material de consumo tipo material descartável e médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Marizópolis; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - CNPJ nº 01.612.941/0001-49.

VENCEDOR: FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MEDICOS E HOSP. LTDA

CNPJ: 08.160.290/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ABOCATH (cateter periférico intravenoso) 20G	MEDIX	UND	1000	0,69	690,00
3	ABOCATH (cateter periférico intravenoso) 22G	MEDIX	UND	1000	0,69	690,00
4	ABOCATH (cateter periférico intravenoso) 24G	MEDIX	UND	1000	0,80	800,00
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO	SAMTEC	UND	1000	0,38	380,00
24	CABO DE BISTURI EM INOX ? nº 03	COOPERFLEX	UND	20	8,99	179,80
25	CABO DE BISTURI EM INOX ? nº 04	COOPERFLEX	UND	20	9,09	181,80
38	COLETOR UNIVERSAL ? POTE ESCARRO ? 80 ML	JB LAB	UND	500	0,53	265,00
75	GASES ESTERILIZADOS	KASMED	PCT	1000	0,47	470,00
79	LANCETAS P/ TESTE DE GLECEMIA C/100	G-TECH	CX	500	3,52	1.760,00
TOTAL						5.416,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o

contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no exercício do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MEDICOS E HOSP. LTDA.
08.160.290/0001-42
Valor: R\$ 5.416,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

FARMAGUEDES COMERCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS
ME:08160290000142

Assinado de forma digital por FARMAGUEDES
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
ME:08160290000142
Dados: 2024.06.19 09:21:18 -03'00'

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO

FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MEDICOS E HOSP.
LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 10010/2024

Aos 09 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Vicente de Almeida - Edilson Alves - Marizópolis - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 001, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal n° 007, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00010/2024 que objetiva o registro de preços para: Fornecimento de material de consumo tipo material descartável e médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Marizópolis; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - CNPJ n° 01.612.941/0001-49.

VENCEDOR: PHARMPLUS LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
17	APARELHO DE MEDIR GLICEMIA ON CALL	ACON	UND	180	49,99	8.998,20
22	AVENTAL DESCARTAVEL	BE LIFE	UND	1000	1,68	1.680,00
70	FRALDA GERIATRICA G	BE LIFE	UND	4000	1,32	5.280,00
71	FRALDA GERIATRICA M	BE LIFE	UND	4000	1,32	5.280,00
72	FRALDA GERIATRICA P	BE LIFE	UND	4000	1,39	5.560,00
122	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	FRESENIUS KABI	FR	400	7,62	3.048,00
TOTAL						29.846,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico n° 00010/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de danos à execução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicada a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PHARMAPLUS LTDA.
03.817.043/0601-52
Valor: R\$ 29.846,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

JOSEPH DOMINGOS DA
SILVA:12551759404

Assinado de forma digital por JOSEPH
DOMINGOS DA SILVA:12551759404
Dados: 2024.06.19 17:34:59 -03'00'

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO

PHARMAPLUS LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 70010/2024

Aos 09 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Vicente de Almeida - Edilson Alves - Marizópolis - PB, nos termos da Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 007, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2024 que objetiva o registro de preços para: Fornecimento de material de consumo tipo material descartável e médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Marizópolis; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - CNPJ nº 01.612.941/0001-49.

VENCEDOR: HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D
CNPJ: 30.410.223/0001-98

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	THEOTO	PCT	100	6,00	600,00
5	ÁGUA DESTILADA 1 LT	FARMACE	UND	250	5,80	1.450,00
8	AGULHA 13 X 4,5 ? BD	MEDIX	UNID	2000	0,07	140,00
9	AGULHA 25 X 6 ? BD	MEDIX	UNID	2000	0,07	140,00
10	AGULHA 25 X 7 ? BD	MEDIX	UNID	2000	0,07	140,00
12	ALCOOL GEL 1 LT	BELLOBELA	FR	250	6,40	1.600,00
13	ALCOOL GEL 5 LT	FORTSAN	GALÃO	250	29,50	7.375,00
14	ALCOOL LIQUIDO 70% 1000 ML	BELLOBELA	FR	500	4,83	2.415,00
15	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	NATHY	RL	100	12,94	1.294,00
16	ALMOTOLIA PARA CURATIVO ? BRANCO ? 500ML	JPROLAB	FR	50	5,41	270,50
18	ATADURA DE CREPE 08 CM X 1,8 MT PCT C/12 UND	TEXCARE	PCT	400	0,76	304,00
19	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,8 MT PCT C/12 UND	TEXCARE	PCT	400	0,76	304,00
26	CAMPO FENESTRADO DESCART. ESTERIL 10 CM ? 40 X 40 CM	XORTOFEN	UND	100	4,86	486,00
28	CATETER NASAL OXIGÊNIO N.06	MARKMED	UND	210	1,00	210,00
29	CATETER NASAL OXIGENIO N.10	MARKMED	UND	200	0,90	180,00
30	CILINDRO DE OXIGENIO 10 M3 (50 LITROS)	GASILIVE	UND	4	2.556,57	10.226,28
34	COLCHÃO PNEUMÁTICO	SUPERMEDY	UNS	10	172,90	1.729,00
35	COLETOR DE LIXO PERFUROCORTANTE 07 LITROS	DESCABOX	UND	500	4,40	2.200,00
36	COLETOR DE LIXO PERFUROCORTANTE 13 LITROS	DESCABOX	UND	500	5,40	2.700,00
39	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS C/500 UND NÃO EST.	TEXCARE	PCT	200	6,13	1.226,00
41	CLOREXIDINA AQUOSA	VICPHARMA	FR	80	2,40	192,00
42	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%	VICPHARMA	UND	250	2,74	685,00
43	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4%	VICPHARMA	UND	250	3,60	900,00
44	EQUIPO MACRO GOTAS	MEDIX	UND	1000	0,75	750,00
46	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	SOLIDOR	UND	50	56,30	2.815,00
47	ESFIGMOMANOMETRO.OBESO	SOLIDOR	UND	20	88,00	1.760,00
48	ESFIGMOMANOMETRO PEDIATRICO	SOLIDOR	UND	20	41,00	820,00
49	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 METRO	MAXICOR	UND	400	9,50	3.800,00
50	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	ESTILO	PCT	100	9,98	998,00
51	ESPECULO TAM. G ? DESCARTAVEL	KOLPLAST	UND	500	1,40	700,00
52	ESPECULO TAM. M ? DESCARTAVEL	KOLPLAST	UND	800	1,25	1.000,00
53	ESPECULO TAM. P ? DESCARTAVEL	KOLPLAST	UND	1000	1,20	1.200,00
54	ESTETOSCOPIO ADULTO	SOLIDOR	UND	10	15,30	153,00
55	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO	SOLIDOR	UND	10	15,15	151,50
57	FILTRO SOLAR 50FPS	NUTRIEX	UND	60	26,91	1.614,60
68	FIXADOR CELULAR SPRAY	CRALPLAST	FR	100	9,20	920,00
74	GARROTE ADULTO	SUPERMEDY	UND	50	8,38	419,00
76	iodo 10% LTS	VICPHARMA	UND	20	6,26	125,20
78	LÂMINA BISTURI Nº 11 C/ 100	MEDIX	CX	50	24,30	1.215,00
80	LANCETAS P/ TESTE DO PEZINHO C/ 100	MEDLEVENSHON	CX	200	4,40	880,00
81	LENÇOL DE PAPEL 50 cm	DESCABOX	UND	100	7,25	725,00
83	LUVA CIRURGICA Nº 8,0	MEDIX	PAR	1000	1,20	1.200,00
85	LUVA DE VINIL SEM TALCO ? CX C/100 ? TAMANHO M	MEDIX	CX	100	14,00	1.400,00
86	LUVA DE VINIL SEM TALCO ? CX C/100 ? TAMANHO P	MEDIX	CX	100	14,00	1.400,00
87	LUVA PROCEDIMENTO (G) ? (CX C/100)	MEDIX	CX	400	14,96	5.984,00
88	LUVA PROCEDIMENTO (M) ? (CX C/100)	MEDIX	CX	400	15,01	6.004,00
89	LUVA PROCEDIMENTO (P) ? (CX C/100)	MEDIX	CX	400	13,90	5.560,00
92	MICROPORE 2,5 CM X 10M	MAXICOR	RL	400	3,05	1.220,00
93	MICROPORE 5,0 CM X 10M	MAXICOR	RL	400	5,40	2.160,00
94	OXIMETRO DE DEDO	SUPERMEDY	UND	15	37,90	568,50

95	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	MAXICOR	BOBINA	50	2.345,00
96	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M	MAXICOR	BOBINA	50	6.750,00
98	PRESERVATIVO ? NÃO LUBRIFICADO C/144 UM	BLOWTEX	CX	50	2.296,50
99	RIODEINE DEGERMANTE C/ 1000ML a 2%	VICPHARMA	FR	20	1.000,00
100	RIODEINE TÓPICO C/ 1.000ML	VICPHARMA	FR	20	1.600,00
101	ROLO TIPO QUEIJO - gaze	ORTOFEN	RL	40	1.400,00
102	SACO DE LIXO 100 LTS. BRANCO PCT C/100 UNID	RAVA	PCT	50	1.984,00
104	SACO DE LIXO 40 LTS. PRETO PCT C/100 UND	RAVA	PCT	50	1.050,00
106	SCALP N° 25 G	MEDIX	UND	2000	460,00
107	SELADORA HOSPITALAR	AGIR	UND	30	5.416,50
109	SERINGA 05 ML ? BD	MEDIX	UND	1000	190,00
110	SERINGA 10 ML ? BD	MEDIX	UND	1000	320,00
111	SERINGA 20 ML ? BD	MEDIX	UND	2000	920,00
112	SERINGA ULTRA FINE II 1 ML 8MM (5/16) X 0,3 MM (30 G)	SOLIDOR	UNID	1000	220,00
115	SONDA DE ALIVIO N° 10	MEDIX	UND	1000	760,00
117	SONDA FOLEY N° 16 C/2 VIAS	MEDIX	UND	200	440,00
118	SONDA FOLEY N° 18 C/2 VIAS	MEDIX	UND	200	440,00
119	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	FARMACE	FR	1200	6.960,00
120	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	FARMACE	FR	1000	5.200,00
121	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FARMACE	FR	300	2.220,00
125	TESTE DE GRAVIDEZ	UNIAO QUIMICA	UND	200	354,00
126	TIRAS PARA INSULINA (ON CALL)	MEDLEVENSHON	CX	2000	45.600,00
127	TORNEIRA 3 VIAS	MEDIX	UND	200	140,00
TOTAL					187.375,58

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois

anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, caso contrário, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D.
30.410.223/0001-98
Valor: R\$ 187.375,58

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica el

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO



Documento assinado digitalmente

ROGERIO FERREIRA DE LIMA

Data: 20/05/2024 09:18:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HOSPHARMA COMERCI
MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 50010/2024

Aos 09 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Vicente de Almeida - Edilson Alves - Marizópolis - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 007, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2024 que objetiva o registro de preços para: Fornecimento de material de consumo tipo material descartável e médico hospitalar para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Marizópolis; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - CNPJ nº 01.612.941/0001-49.

VENCEDOR: ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.478.023/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
6	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	CRISTAL	UND	200	6,99	1.398,00
11	AGULHA INSULINA (P/CANETA) 0,25 X 5 MM (31G X MEDIX 3,16)	XMEDIX	UNID	10000	0,21	2.100,00
20	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,8 MT PCT C/12 UND	TEXCARE	PCT	400	8,69	3.476,00
21	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,8 MT PCT C/12 UNND	TEXCARE	PCT	400	6,73	2.692,00
23	BARBEADOR DESCARTÁVEL (PLASTICO COM DUAS LAMINAS)	MAXICOR	UND	100	1,72	172,00
32	COLCHÃO D20 HOSPITALAR	ORTOBOM	UND	10	250,23	2.502,30
37	COLETOR DE URINA INFANTIL	3B	UND	500	2,97	1.485,00
40	CUBA RIM	FAVA	UND	20	59,99	1.199,80
45	ESCOVA ENDOCERVICAL	KOPLASTE	UND	1000	0,29	290,00
56	ESTOJO P/COLHER PREVENTIVO	KOPLASTE	UND	800	7,32	5.856,00
62	FIO NYLON 2?0 C/ AGULHA DE (3/8 CIRC / TRG 3,0 CM)	TECHNOFIO	CX	20	32,99	659,80
63	FIO NYLON 3?0 C/ AGULHA DE (3/8 CIRC / TRG 3,0 CM)	TECHNOFIO	CX	20	32,99	659,80
65	FIO NYLON 5?0 C/ AGULHA DE 20 MM	TECHNOFIO	CX	20	33,99	679,80
66	FIO NYLON 6?0 C/ AGULHA DE 20 MM	TECHNOFIO	CX	20	33,99	679,80
84	LUVA CIRURGICA Nº 8,5	MEDIX	PAR	500	1,34	670,00
90	MASACARA DESCARTAVEL	FORT FLEX	CX	500	3,99	1.995,00
91	MÁSCARA N.95 CX C/10 UND	FORT FLEX	CX	50	6,99	349,50
97	PINÇA ANATOMICA PARA DISSECÇÃO	UNI??O	UND	30	34,48	1.034,40
103	SACO DE LIXO 100 LTS. PRETO PCT C/100 UNID	RAVA	PCT	50	22,99	1.149,50
105	SCALP Nº 23 G	LABOR	UND	2000	0,22	440,00
108	SERINGA 03 ML ? BD	SR	UND	1000	0,15	150,00
113	SONAR DE ESCUTA FETAL - GESTANTE	SONILONE B	UND	10	390,00	3.900,00
114	SONDA CATETER TIPO ÓCULOS	BIOBASE	UND	200	1,09	218,00
116	SONDA DE ALIVIU Nº 12	BIOBASE	UNS	1000	0,72	720,00
123	TERMOMETRO CLÍNICO A BATERIA	G TECH	UND	100	8,49	849,00
128	TOUCAS	FORT FLEX	UND	500	0,08	40,00
TOTAL						35.366,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação

Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUNA DE LUCENA

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e

informe o código LT6Q-YENP-69J5-BGZ8

Informe o código LT6Q-YENP-69J5-BGZ8 em <https://demos.lacunasoftware.com/> para verificar as assinaturas



CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha em favor do vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrança judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA:
09.478.023/0001-80
Valor: R\$ 35.365,70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo.

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO

ANDRE LUNA DE

LUCENA 88604381-449
ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Assinado de forma digital por ANDRE LUNA DE LUCENA 88604381-449
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=29056741, ou=176,
ou=presidente, ou=Certificado RE-A1, ou=ANDRE LUNA DE LUCENA 88604381-449



Verificação das assinaturas



Código de verificação: LT6Q-YENP-69J5-BGZ8

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANDRE LUNA DE LUCENA (CPF 88604381449), empresa ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARE (CNPJ ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARE) em 19/06/2024 09:07

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código de verificação ou siga o link a abaixo:

<https://lacun.as/dms/LT6Q-YENP-69J5-BGZ8>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 60010/2024

Aos 09 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Vicente de Almeida - Edilson Alves - Marizópolis - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 001, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal n° 007, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00010/2024 que objetiva o registro de preços para: Fornecimento de material de consumo tipo material descartável e médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Marizópolis; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - CNPJ n° 01.612.941/0001-49.

VENCEDOR: M.TESTA CONFECCAO

CNPJ: 23.829.339/0001-09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
82	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELASTICO	PROPRIA	UND	200	6,59	1.318,00
TOTAL						1.318,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico n° 00010/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do

objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 1º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M.TESTA CONFECCAO.
23.829.339/0001-09
Valor: R\$ 1.318,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO

CAMILO BAETA DE
AVILA:71656308649

Assinado de forma digital por
CAMILO BAETA DE
AVILA:71656308649
Dados: 2024.06.21 13:42:48 -03'00'

M.TESTA CONFECCAO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 40010/2024

Aos 09 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Vicente de Almeida - Edilson Alves - Marizópolis - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 007, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2024 que objetiva o registro de preços para: Fornecimento de material de consumo tipo material descartável e médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Marizópolis; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - CNPJ nº 01.612.941/0001-49.

VENCEDOR: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA

CNPJ: 09.441.460/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
31	COLCHÃO CASCA DE OVO	ORTOBOM	UND	20	102,87	2.057,40
33	COLCHÃO D45 HOSPITALAR	ORTOBOM	UND	10	403,16	4.031,60
TOTAL						6.089,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero

vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção referida no § 4º do referido Art. 155, bem como das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA.

09.441.460/0001-20

Valor: R\$ 6.089,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO

PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS H:09441460000120

PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA

Assinado de forma digital por PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS H:09441460000120
Dados: 2024.06.21 17:41:18 -03'00'